



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda**Inclusão de Despesa no PCA****1. Unidade Demandante**

SERCO/COINF/STIC

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO	289	(81) 3194-9221	ana.azevedo@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda**2.1 Descrição Sucinta da Demanda**Contratação de licenças adicionais de software de NAC (*Network Access Control* - Controle de Acesso à Rede).

Refere-se a pedido de aquisição de 21 licenças adicionais do item 02 da ata de registro de preços nº 97/2022 (2053799), Pregão Eletrônico n.º 62/2022, publicada em 21/11/2022 e vigente até 20/11/2023. O pregão eletrônico que originou a ARP nº 97/2022 foi autorizado pela Presidência através do Despacho Desembargadores GABDG (2038820), constante no processo SEI n.º 0000040-89.2022.6.17.8000.

2.2 Itens, Quantidades e Valores

SERVIÇOS							
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (Quant. X Valor Unit.)
1 (Item 2 da ARP 97/2022 TRE-PE)	Licenças da Solução NAC baseada em software para um total de 100 dispositivos clientes	4	40	27464 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor	21	UN	R\$ 13.930,00 x 21 = R\$ 292.530,00
Valor Total do Serviço:							R\$ 292.530,00

Valor Total da Demanda	R\$ 292.530,00
------------------------	----------------

2.3 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Objetivo 12 - Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados.
---	---

Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:

PDTIC - Objetivo 7 - Aprimorar a segurança da informação e a gestão de dados.

2.4 Informações Adicionais

Informações Adicionais	Sim	Não
A demanda será uma potencial compra compartilhada?		X
O objeto dessa demanda foi contratado nos últimos dois anos?	X	

3. Motivação da Demanda

Faz-se necessária a implantação de técnicas de proteção no nível de rede, como, por exemplo, NAC (*Network Access Control*), visando cumprir o determinado na Estratégia Nacional de Segurança da Informação - ENSEC-PJ (Resolução CNJ nº 396/2021), no Anexo IV da Portaria nº 162, que estabelece o manual com padrões mínimos para proteção da infraestrutura tecnológica, na Instrução Normativa nº 59/2021 - TRE-PE, que estabelece regras gerais para acesso à rede local nas unidades da Justiça Eleitoral de Pernambuco e na Instrução Normativa nº 61/2021 TRE-PE, que regulamenta o processo de Gestão de Vulnerabilidades em sistemas de informação, estabelecendo procedimentos preventivos. Além disso, também visa atender à necessidade de implementar mecanismos de segurança de forma a aplicar restrições de acesso a dispositivos vulneráveis que não estão em conformidade com as políticas de Gestão de Vulnerabilidades do TRE-PE.

A finalidade do controle de acesso à rede é permitir que somente sistemas autorizados e em conformidade alcancem a rede. Um sistema NAC pode negar o acesso de rede aos dispositivos *noncompliant*, colocá-los em uma área de quarentena, ou dar-lhes somente acesso restrito aos recursos.

Garantir uma LAN (*Local Area Network*) interna é tão importante quanto garantir o perímetro externo da rede, pois muitos ataques podem originar-se de dentro da rede. Depois que um *host* interno é infiltrado, ele pode se tornar um ponto de partida para que um invasor obtenha acesso a dispositivos críticos do sistema, como equipamentos servidores e informações confidenciais que eles contêm.

Para a solução NAC (*Network Access Control*), estimamos na contratação a capacidade de licenciamento do software para 3.600 (três mil e seiscentos) dispositivos clientes, em duas etapas. Desse modo, em 2022, foram adquiridas 15 licenças da ARP nº 97/2022 (2053799), cada uma suportando 100 usuários, correspondendo, portanto, a 1.500 dispositivos clientes. Em 2023, através da presente contratação, serão adquiridas mais 21 licenças, o que corresponderá a 2.100 dispositivos clientes, perfazendo o atendimento total de 3.600 dispositivos.

4. Resultados Pretendidos

1. Atender aos novos requisitos da ENSEC-JUD, quais sejam:

"1.1 Utilizar uma ferramenta de descoberta ativa para identificar dispositivos conectados à rede da organização, e atualizar o inventário de hardware.

1.4 Garantir que o inventário de ativos de hardware armazene o endereço de rede, endereço de hardware, nome do equipamento, proprietário do ativo e departamento para cada ativo, registrando ainda se foi aprovada ou não a conexão do ativo à rede.

1.5 Garantir que ativos não autorizados sejam removidos da rede ou colocados em quarentena, ou que o inventário seja atualizado em tempo hábil."

2. Atender ao contido no Plano de Segurança Cibernética, criado pelo TSE, e encaminhado aos Regionais;

3. Integrar a solução com as tecnologias de hardware existentes no TRE-PE;

4. Atuar a nível de autorização de acesso em dispositivos sem fio e cabeados;

5. Garantir que o acesso à rede do TRE-PE só se dê para ativos conhecidos;

6. Estabelecer a proteção para rede de dados interna da Justiça Eleitoral contra possíveis ataques.

5. Datas de expectativa de entrega dos documentos e do objeto

DATAS PREVISTAS	Estudos Preliminares	Termo de Referência	Disponibilização do bem/serviço
	Não se aplica (*)	Não se aplica (*)	Ata vigente

(*) Trata-se de Ata de Registro de Preços do TRE-PE. Logo, os documentos de Estudos Técnicos Preliminares e do Termo de Referência já estão construídos e disponíveis no SEI n.º 0000040-89.2022.6.17.8000.

6. Critérios de Priorização da Demanda

Critérios de Priorização	Sim	Não
Relaciona-se ao processo eleitoral?		X
Impacta na disponibilidade de serviços essenciais do Tribunal? ¹	X	
Possui valor estimado acima de R\$ 300.000,00?	X	
Relaciona-se com obras ou reformas de engenharia?		X

Relaciona-se a serviços de segurança, limpeza ou acessibilidade? ²	X	
Impede o funcionamento das unidades administrativas?		X
Interfere na saúde e no bem-estar dos servidores?		X

1: Os serviços essenciais estão especificados na Portaria TRE-PE nº 291/2021.

2: Segurança, nesse caso, refere-se à segurança física ou da informação.

7. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO	289	31949221	ana.azevedo@tre-pe.jus.br

8. Anexos

Processo SEI referente à aquisição via pregão no TRE-PE SEI n.º 0000040-89.2022.6.17.8000;

DOD SENIC (1714692);

Estudos Preliminares SERCO (1765502);

Termo de Referência - STIC SERCO (1922787).

9. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 16/05/2023, às 13:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2208733** e o código CRC **3CD1364F**.